

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA- EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.335.806/0001-30

000085

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 1.547.367,55	R\$ 1.225.371,63
CIRCULANTE	R\$ 101.381,81	R\$ 66.994,63
CAIXA E EQUIVALENTE A CAIXA	R\$ 90.103,85	R\$ 60.464,77
CAIXA	R\$ 40.066,22	R\$ 60.464,77
CAIXA	R\$ 40.066,22	R\$ 60.464,77
(-) BANCOS CONTA MOVIMENTO	R\$ 1,00	R\$ (0,00)
(-) BANCO BRADESCO S.A. C/C 18-3	R\$ 1,00	R\$ (0,00)
(-) APLICACOES COM LIQUIDEZ IMEDIATA	R\$ 50.036,63	R\$ (0,00)
(-) BANCO BRADESCO APLICACOES	R\$ 50.036,63	R\$ (0,00)
CREDITOS	R\$ 11.277,96	R\$ 6.529,86
TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR	R\$ 11.277,96	R\$ 6.529,86
PREVIDENCIA SOCIAL A RECUPERAR	R\$ 11.277,96	R\$ 6.529,86
NAO CIRCULANTE	R\$ 1.445.985,74	R\$ 1.158.377,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 16.949,41	R\$ 591.186,75
INVESTIMENTOS	R\$ (0,00)	R\$ 566.275,00
Caminhão M.Benz.AXOR 2035 REN.46177077-6	R\$ (0,00)	R\$ 196.929,00
Caminhão F/Cargo 2026 RENAAM 85562022-6	R\$ (0,00)	R\$ 111.544,00
Caminhão Scania/P124CBX4NZ420-2007CAMINH	R\$ (0,00)	R\$ 200.166,00
Camionete Fiat/Strada Fire Flex AQK7283	R\$ (0,00)	R\$ 22.500,00
Caminhao VW/14.140 1988 REN.00246509457	R\$ (0,00)	R\$ 35.136,00
(-) OUTRAS APLICACOES	R\$ 1.000,00	R\$ (0,00)
(-) TITULO DE CAPITALIZACAO BRADESCO	R\$ 1.000,00	R\$ (0,00)
CONSORCIO EM ANDAMENTO	R\$ 15.949,41	R\$ 24.911,75
CONSORCIO A CONTEMPLAR	R\$ 15.949,41	R\$ 24.911,75
ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 1.429.036,33	R\$ 567.190,25
IMOBILIZAÇÕES	R\$ 1.817.400,00	R\$ 826.700,00
Escavadeira Hidraulica Komatsu	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00
(-) Caminhão M.Benz LS 1634 REN. 32487532-0	R\$ 234.000,00	R\$ (0,00)
(-) Caminhão M.Benz.AXOR 2035 REN.46177077-6	R\$ 249.000,00	R\$ (0,00)
Caminhão Ford Cargo 2218 REN. 52282482-0	R\$ 46.600,00	R\$ 46.600,00
Caminhão M.Benz -1513 RENAAM 55553877-0	R\$ 37.800,00	R\$ 37.800,00
Caminhão Agrale 7500TDX RENAAM 67259960-0	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
(-) Caminhão F/Cargo 2026 RENAAM 85562022-6	R\$ 115.000,00	R\$ (0,00)
Semi-Reboque SR Guerra RENAAM 097172931-0	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA- EPP**

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.335.806/0001-30

000086

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
Semi-Reboque SR/Randon RENAAM12521650-5	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
Retro Escavadeira CASE 580-L	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00
Trator de Rodas CASE/M.A5 580L 1998	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
(-) Caminhao VW/14.140 1988 REN.00246509457	R\$ 50.000,00	R\$ (0,00)
Caminhão VW/26.310-2003-CPJ7762	R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
(-) Caminhão FORD/Cargo 2626-2005-BXI3326	R\$ 60.000,00	R\$ (0,00)
(-) Caminhão Scania/P124CBX4NZ420-2007	R\$ 210.000,00	R\$ (0,00)
(-) Caminhonete I/Toyota Hilux-2008-EEK3070	R\$ 75.000,00	R\$ (0,00)
(-) CAM.M BENZ 1973 RENAAM00545098246	R\$ 28.000,00	R\$ (0,00)
Camionete Fiat/Strada Working AKF8426	R\$ (0,00)	R\$ 14.500,00
Camionete Fiat/Strada Fire AMG6739	R\$ (0,00)	R\$ 15.800,00
(-) (-)DEPRECIACOES/AMORTIZACOES ACUMULADAS	R\$ (388.363,67)	R\$ (259.509,75)
(-) (-)Escavadeira Hidraulica Komatsu	R\$ (99.166,67)	R\$ (134.166,71)
(-) (-)Maquinarior	R\$ (100.032,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)Caminhao M.Benz AXOR RENAAM.46177077-6	R\$ (52.071,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)Escavadeira Hidraulica Komatsu	R\$ (812,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)Caminhão M.Benz -1513 REN 55553877-0	R\$ (17.375,00)	R\$ (20.155,04)
(-) (-)Caminhão Agrale 7.500 REN.00672599600	R\$ (1.180,00)	R\$ (2.729,00)
(-) (-)Caminhao F/Cargo 2626 RENAAM.855620226	R\$ (3.456,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)Semi-Reboque SR G.RENAAM.0097172931-0	R\$ (16.000,00)	R\$ (22.400,00)
(-) (-)Semi-Reboque Randon RENAAM 12521650-5	R\$ (6.250,00)	R\$ (7.250,00)
(-) (-)Retro Escavadeira CASE 580-L	R\$ (12.500,00)	R\$ (14.500,00)
(-) (-)Trator de Rodas CASE/M.AS 580-L 1998	R\$ (31.250,00)	R\$ (50.000,00)
(-) (-)Caminhao VW/14.140 RENAAM. 00246509457	R\$ (14.864,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)Caminhão VW/26.310-2003-CPJ7762	R\$ (5.193,00)	R\$ (5.193,00)
(-) (-)Caminhão FORD/Cargo 2626-2005-BXI3326	R\$ (14.212,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)Caminhão Scania/P124CBX4NZ420-2007	R\$ (9.834,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)Camiionet I/Toyota Hilux-2008-EEK3070	R\$ (2.243,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)CAM.M BENZ 1973 00545098246	R\$ (1.925,00)	R\$ (0,00)
(-) (-)Camionete Fiat/Strada Working AKF8426	R\$ (0,00)	R\$ (291,00)
(-) (-)Camionete Fiat/Strada Fire AMG6739	R\$ (0,00)	R\$ (206,00)
(-) (-)Caminhao F/CARGO 2218 REN.00522824820	R\$ (0,00)	R\$ (2.619,00)
PASSIVO	R\$ 1.547.367,55	R\$ 1.225.371,63
CIRCULANTE	R\$ 87.038,92	R\$ 64.561,65

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA- EPP

000087

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.335.806/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES	R\$ 7.273,00	R\$ 10.403,00
FORNECEDORES NACIONAIS	R\$ 7.273,00	R\$ 10.403,00
UNIAO CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	R\$ 7.273,00	R\$ 10.403,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 20.000,00	R\$ 15.000,70
FINANCIAMENTO DE CAPITAL DE GIRO	R\$ 0,00	R\$ 15.000,70
BANCO BRADESCO S.A. LIMITE CREDITO	R\$ 0,00	R\$ 15.000,70
FINANCIAMENTOS DE ATIVO	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
BANCO BRADESCO S.A. CAGIRO 8711280	R\$ 20.000,00	R\$ 0,00
OBRIGACOES SOCIAIS E FISCAIS	R\$ 57.308,32	R\$ 29.452,29
OBRIGACOES SOCIAIS	R\$ 2.535,22	R\$ 12.156,30
PREVIDENCIA SOCIAL A RECOLHER	R\$ 891,01	R\$ 3.566,01
FGTS A RECOLHER	R\$ 789,52	R\$ 3.815,11
CONTRIBUICAO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 75,02
PREV.SOCIAL S/FATURAMENTO A RECOLHER	R\$ 854,69	R\$ 4.700,16
OBRIGACOES FISCAIS	R\$ 54.773,10	R\$ 17.295,99
PIS S/FAT.A RECOLHER	R\$ 3.892,72	R\$ 1.527,55
COFINS A RECOLHER	R\$ 23.915,41	R\$ 7.050,25
IRPJ A RECOLHER	R\$ 17.699,78	R\$ 2.820,10
CONTRIB.SOCIAL A RECOLHER	R\$ 9.265,19	R\$ 2.538,09
ICMS A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 3.360,00
OUTRAS OBRIGACOES	R\$ 2.457,60	R\$ 9.705,66
OBRIGACOES COM PESSOAL	R\$ 2.457,60	R\$ 9.705,66
SALARIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 1.113,20	R\$ 4.333,31
FERIAS A PAGAR	R\$ 1.344,40	R\$ 4.671,03
Pro-Labore a Pagar	R\$ 0,00	R\$ 701,32
NAO CIRCULANTE	R\$ 928.345,11	R\$ 593.239,50
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	R\$ 886.536,80	R\$ 517.618,07
EMPRESTIMOS DE TERCEIROS	R\$ 368.662,66	R\$ 276.478,21
EMPRESTIMO DE TERCEIROS	R\$ 368.662,66	R\$ 276.478,21
FINANCIAMENTOS DE ATIVO	R\$ 517.874,14	R\$ 241.139,86
BNDS PSI/FINAME CONTRATO 0831044/0	R\$ 187.231,68	R\$ 104.506,14
BANCO MERCES-BENZ DO BRASIL S A	R\$ 64.551,84	R\$ 16.138,08
BANCO BRADESCO S.A. FINAME OP.0834351-9	R\$ 85.315,32	R\$ 48.620,64
BANCO BRADESCO S.A. FINAME OP.0885268/5	R\$ 3.733,39	R\$ 0,00

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 3.3.6 do Visualizador

Página 3 de 4

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA- EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.335.806/0001-30

000088

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL DE GIRO BRADESCO OP.3317201	R\$ 30.333,42	R\$ 0,00
CAPITAL DE GIRO BRADESCO OP.3493413	R\$ 146.708,49	R\$ 71.875,00
PARCELAMENTOS	R\$ 41.808,31	R\$ 75.621,43
PARCELAMENTOS FEDERAIS	R\$ 41.808,31	R\$ 75.621,43
PARCELAMENTO LEI 11.941 PGFN	R\$ 41.143,36	R\$ 0,00
DIVIDA ATIVA COFINS 2009	R\$ 555,47	R\$ 0,00
DIVIDA ATIVA IRPJ 2009	R\$ 109,48	R\$ 0,00
CONT.SOCIAL INSCRICAO 90609000391-43	R\$ 0,00	R\$ 1.332,04
CONT.SOCIAL INSCRICAO 90614025113-45	R\$ 0,00	R\$ 708,50
CONT.SOCIAL INSCRICAO 90609004889-67	R\$ 0,00	R\$ 6.467,32
CONT.SOCIAL INSCRICAO 90616005661-20	R\$ 0,00	R\$ 4.978,03
IRPJ INSCRICAO 90209000135-87	R\$ 0,00	R\$ 708,50
IRPJ INSCRICAO 90209001689-47	R\$ 0,00	R\$ 7.263,03
IRPJ INSCRICAO 90214010826-62	R\$ 0,00	R\$ 885,63
IRPJ INSCRICAO 90216002016-02	R\$ 0,00	R\$ 5.592,61
COFINS INSCRICAO 90609000392-24	R\$ 0,00	R\$ 4.671,02
COFINS INSCRICAO 90609004890-09	R\$ 0,00	R\$ 18.552,23
COFINS INSCRICAO 90614025114-26	R\$ 0,00	R\$ 2.804,48
COFINS INSCRICAO 90616005647-71	R\$ 0,00	R\$ 806,66
COFINS INSCRICAO 90616005662-00	R\$ 0,00	R\$ 17.722,59
PIS INSCRICAO 90716001982-09	R\$ 0,00	R\$ 3.128,79
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 531.983,52	R\$ 567.570,48
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	R\$ 100.000,00	R\$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 431.983,52	R\$ 417.570,48
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 431.983,52	R\$ 417.570,48
SALDO ANTERIOR	R\$ 949.138,57	R\$ 949.138,57
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 949.138,57	R\$ 949.138,57
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (517.155,05)	R\$ (531.568,09)
(-) SALDO RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ (517.155,05)	R\$ (531.568,09)

000089

DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS

	31/12/2015	31/12/2014
SALDO ANTERIOR	949.138,57	949.138,57
LUCROS ACUMULADOS	949.138,57	949.138,57
RESULTADO DO EXERCICIO	531.568,09-	517.155,05-
SALDO RESULTADO DO EXERCICIO	531.568,09-	517.155,05-
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUIZOS) ACUMULADOS	417.570,48	431.983,52

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRACAO DE LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2015.

RESPONSÁVEIL TÉCNICO

LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI
ADMINISTRADORA
C.P.F. 031.075.169-10

GIOVANI JOSÉ NUNES FILHO
Contador
C.R.C. PR-072197/O-4
C.P.F. 063.988.629-96
R.G. 12.413.866-3 -SS PR

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA- EPP
 Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015 CNPJ: 00.335.806/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015
 Demonstração da filial:

000090

Descrição	Valor da última DRE	Valor
RECEITAS	R\$ 92.629,30	R\$ 235.008,20
RECEITAS DE OBRAS POR EMPREITADA	R\$ 92.629,30	R\$ 199.538,00
SERVICOS PRESTADOS	R\$ 92.629,30	R\$ 199.538,00
RECEITAS DE VENDAS	R\$ 0,00	R\$ 35.470,20
VENDA DE PRODUTOS A VISTA	R\$ 0,00	R\$ 35.470,20
(-) DEDUCOES DA RECEITA BRUTA	R\$ (5.516,50)	R\$ (25.765,46)
(-) IMPOSTOS E TAXAS INCIDENTES S/RECEITAS	R\$ (5.516,50)	R\$ (25.765,46)
(-) COFINS	R\$ (2.778,85)	R\$ (7.050,25)
(-) PIS S/FATURAMENTO	R\$ (683,32)	R\$ (1.527,55)
(-) PREVIDENCIA SOCIAL S/FATURAMENTO	R\$ (2.054,33)	R\$ (4.700,16)
(-) ISS	R\$ 0,00	R\$ (9.127,50)
(-) ICMS	R\$ 0,00	R\$ (3.360,00)
RECEITA LÍQUIDA	R\$ 87.112,80	R\$ 209.242,74
(-) CUSTOS OPERACIONAIS	R\$ (131.297,18)	R\$ (59.689,53)
(-) CUSTOS DE OBRAS POR EMPREITADA	R\$ (114.076,14)	R\$ (420,22)
(-) CUSTOS DAS OBRAS	R\$ (114.076,14)	R\$ (420,22)
(-) (+) COMPRAS	R\$ (114.076,14)	R\$ (420,22)
(-) CUSTOS DIRETOS	R\$ (17.221,04)	R\$ (59.269,31)
(-) SALARIOS E ORDENADOS	R\$ (14.469,03)	R\$ (40.976,17)
(-) 13.º SALARIO	R\$ (1.454,75)	R\$ (4.193,84)
(-) FERIAS	R\$ 416,36	R\$ (5.679,41)
AVISO PREVIO	R\$ 979,00	R\$ 0,00
(-) PREVIDENCIA SOCIAL	R\$ (1.314,32)	R\$ (4.709,55)
(-) FGTS	R\$ (1.378,30)	R\$ (3.710,34)
LUCRO BRUTO	R\$ (44.184,38)	R\$ 149.553,21
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	R\$ (412.427,17)	R\$ (166.408,06)
(-) PRO-LABORE	R\$ 0,00	R\$ (8.668,00)
(-) Bernardo Siedlowski	R\$ 0,00	R\$ (8.668,00)
(-) GASTOS GERAIS	R\$ (357.781,59)	R\$ (81.409,56)
(-) Despesas de Veiculos	R\$ (3.735,00)	R\$ (1.302,68)
COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	R\$ (21.828,21)	R\$ 0,00
(-) Premios de Seguros	R\$ (3.439,08)	R\$ (3.158,04)
(-) Conducao	R\$ (25,84)	R\$ (111,89)
(-) Multa e Juros	R\$ (3.167,19)	R\$ (2.863,35)
(-) Servicos Contabeis	R\$ (6.595,00)	R\$ (10.480,00)
(-) Taxa Junta ComL.Estado Parana JUCEPAR	R\$ (47,60)	R\$ (73,30)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA- EPP

Período da Escrituração: 01/01/2015 a 31/12/2015

CNPJ: 00.335.806/0001-30

000091

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2015 a 31 de Dezembro de 2015

Demonstração da filial:

Descrição	Valor da última DRE	Valor
(-) I P V A	R\$ 0,00	R\$ (11.383,39)
(-) Depreciacao	R\$ (318.943,67)	R\$ (48.414,08)
(-) Taxa Alvara Licenca Sanitaria	R\$ 0,00	R\$ (110,47)
(-) Taxa Alvara Funcionamento Regular	R\$ 0,00	R\$ (788,94)
(-) Encargos Sob Tributos	R\$ 0,00	R\$ (2.677,52)
(-) Taxa Cartorio	R\$ 0,00	R\$ (45,90)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	R\$ (54.649,00)	R\$ (76.368,18)
(-) JUROS PAGOS	R\$ (26.089,56)	R\$ (51.632,85)
(-) Banco Bradesco S.A.	R\$ (24.916,09)	R\$ (23.956,85)
(-) I.O.F.	R\$ (3.643,35)	R\$ (778,48)
(-)RECEITAS FINANCEIRAS	R\$ 3,42	R\$ 37,68
RECEITAS S/APLIC.FINANCEIRAS	R\$ 3,42	R\$ 37,68
(-) RESULTADO OPERACIONAL	R\$ (456.611,55)	R\$ (16.854,85)
RESULTADO NAO OPERACIONAL	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00
GANHOS E PERDAS DE CAPITAL	R\$ 0,00	R\$ 7.800,00
(-) PERDAS NA VENDA DE ATIVO IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ (7.200,00)
GANHOS NA VENDA IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00
(-) RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO DO LUCRO	R\$ (456.611,55)	R\$ (9.054,85)
(-) PROVISÕES	R\$ (2.111,95)	R\$ (5.358,19)
(-) PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA	R\$ (1.111,55)	R\$ (2.820,10)
(-) IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURIDICA	R\$ (1.111,55)	R\$ (2.820,10)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (1.000,40)	R\$ (2.538,09)
(-) CONTRIBUICAO SOCIAL	R\$ (1.000,40)	R\$ (2.538,09)
(-) PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	R\$ (458.723,50)	R\$ (14.413,04)

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP

PG. 235

CNPJ:00.335.806/0001-30 NIRE:41203200911 - 06/12/1994

Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS,0313

BAIRRO: CENTRO, Cruz Machado CEP: 84620-000

NOTAS EXPLICATIVAS 31/12/2015

CONTEXTO OPERACIONAL

CONSTRUTORA SIEDELOWSKI LTDA EPP, sociedade empresária limitada, cadastrada no CNPJ sob nº 00.335.806/0001-30, com Sede na Avenida Interventor Manoel Rias 313, CENTRO, Cruz Machado - PR CEP: 84620-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41203200911 em 06/12/1994, tributada pelo Lucro Presumido com apuração trimestral tem como objeto social:

CNAE-41.20-4-00 - Construção de edifícios

CNAE-42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente,

CNAE- 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção ,

CNAE-25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas,

CNAE-42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias,

CNAE-42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas,

CNAE-81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente,

CNAE-38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos,

CNAE- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral,

CNAE- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem,

CNAE- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

PRATICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2015 e 31 de dezembro de 2014, comparativas, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado (DR), Demonstração dos Lucros ou prejuízos acumulados (DLPA) e Notas Explicativas foram elaboradas e apresentadas em consonância com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas Brasileiras de Contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente a ITG 1000, além dos Princípios Fundamentais de Contabilidade .

ATIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP
CNPJ:00.335.806/0001-30 NIRE:41203200911 - 06/12/1994
Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS,0313
BAIRRO: CENTRO, Cruz Machado CEP: 84620-000

PG. 236

000093

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

Correspondem aos valores de caixa, depósitos bancários de livre movimentação e investimentos temporários que possam ser sacados a qualquer momento com riscos insignificativos de alteração de valor.

TRIBUTOS E CONTRIBUICOES A RECUPERAR:

A sociedade possui Previdência Social a Recuperar no valor de 6.529,86 (seis mil quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e seis centavos).

ATIVOS NÃO CIRCULANTES:

São classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como circulante.

INVESTIMENTOS:

Registrados nesta rubricas bens não utilizados na atividade operacional da empresa, colocados para venda com o objetivo de obter lucro, também em consórcio não contemplado para aquisições futuras.

IMOBILIZADO:

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerado como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse a disposição da administração. Os custos subsequentes são incluídos no valor contábil do ativo ou reconhecidos como um ativo separado, conforme apropriado, somente quando for provável que benefícios econômicos futuros associados ao item e que o custo do item possa ser mensurado com segurança. O valor contábil de itens ou peças substituídos é baixado. Todos os outros reparos e manutenções são lançados nas despesas, quando incorridos.

DEPRECIAÇÃO:

A depreciação é calculada pelo método linear com base nas vidas úteis estimadas pela Administração da empresa considerando o valor residual.

PASSIVO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando:

a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passivo for exigível no período de até dozes meses após

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP
CNPJ:00.335.806/0001-30 NIRE:41203200911 - 06/12/1994
Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS,0313
BAIRRO: CENTRO, Cruz Machado CEP: 84620-000

PG. 237 000094

a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação.

FORNECEDORES:

Reconhecidas pelo valor nominal e acrescido, quando aplicável, dos correspondentes encargos e das variações monetárias e cambiais incorridos até as datas dos balanços.

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS:

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

OBRIGAÇÕES SOCIAIS:

As obrigações sociais compreendem : Previdência social a recolher, FGTS Fundo de garantia por tempo de serviço, contribuição sindical descontada dos empregados e previdência social sobre faturamento. as obrigações são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

OBRIGAÇÕES FISCAIS:

As obrigações fiscais compreendem: PIS (programa de integração social) previdência social, COFINS contribuição para o financiamento da seguridade social, IRPJ – imposto de renda pessoa jurídica, CSL Contribuição social sobre o lucro e ICMS imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, as obrigações são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação e dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante possa ser estimado.

TRIBUTOS FEDERAIS:

A empresa é tributada pelo lucro presumido e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

PASSIVO NÃO CIRCULANTE:

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico, sendo

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP

PG. 238

CNPJ:00.335.806/0001-30 NIRE:41203200911 - 06/12/1994

Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS,0313

BAIRRO: CENTRO, Cruz Machado CEP: 84620-000

classificados como Passivo não circulantes quando as obrigações da empresa vencíveis após o exercício seguinte, inclusive financiamentos para aquisições de direitos do ativo permanente, é formado pelos empréstimos e financiamentos.

EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS:

Os empréstimos e financiamentos são reconhecidos, inicialmente, pelo valor justo, no recebimento dos recursos, líquidos dos custos de transação. Em seguida, os empréstimos e financiamentos tomados são apresentados pelo custo amortizado, isto é, acrescidos de encargos e juros proporcionais ao período incorrido.

PARCELAMENTOS

A sociedade empresária possui parcelamentos junto a Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO:

O Patrimônio Líquido é formado pelo grupo de contas que registra o valor contábil pertencente aos sócios.

CAPITAL SOCIAL:

O capital social da sociedade empresária corresponde aos investimentos efetuados pelos sócios é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 1000.000 (cem mil) cotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma distribuídas da seguinte forma:

Sócios	n.º de Cotas	Capital R\$	Percentual
NEOMAR SIEDŁOWSKI	75.000	75.000,00	50%
LEONI APARECIDA SZALA SIEDŁOWSKI	75.000	75.000,00	50%
TOTAL	150.000	150.000	100 %

RESULTADO ACUMULADO

O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP
CNPJ:00.335.806/0001-30 NIRE:41203200911 - 06/12/1994
Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS,0313
BAIRRO: CENTRO, Cruz Machado CEP: 84620-000

PG. 239

000096

D.R - DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

A Demonstração do Resultado do Exercício tem como objetivo principal apresentar de forma vertical resumida o resultado apurado em relação ao conjunto de operações realizadas no exercício. Na determinação da apuração do resultado do exercício foram computados em obediência ao princípio da competência, as receitas e os rendimentos ganhos no período, independentemente de sua realização em moeda e os custos, despesas, encargos e perdas, pagos ou incorridos, correspondentes a essas receitas e rendimentos.

D.L.P.A - DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

A Demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados tem por objetivo fornecer a movimentação ocorrida durante o exercício na Conta de lucros e prejuízos pertencente ao Patrimônio Líquido, fazendo indicações dos fluxos da conta além de indicar a origem de cada acréscimo ou diminuição de lucros e prejuízos.

EVENTOS SUBSEQUENTES

A administração da sociedade empresária informou que não ocorreram quaisquer eventos subseqüente que possam afetar as Demonstrações Contábeis .

AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL

A Sociedade nunca efetuou ajuste das contas Patrimoniais.

MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da Empresa.

CONTINUIDADE

A entidade está em continuidade operacional conforme avaliação da Administração .

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a ITG 1000 - RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP
CNPJ:00.335.806/0001-30 NIRE:41203200911 - 06/12/1994
Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS,0313
BAIRRO: CENTRO, Cruz Machado CEP: 84620-000

PG. 240 000097

Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas Com as normas internacionais de contabilidade (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

O administrador da empresa optou pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, estando assim regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional, e ainda, conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim, a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo aludido contrato em todos os seus termos, e as presentes demonstrações espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta pela veracidade, integralidade e procedência. A Administração encontra-se ciente de toda legislação aqui aplicável, especialmente ao tocante a Lei nº 11.101/2005 que informa o contribuinte de suas responsabilidades quanto às documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

OS administradores da empresa declaram que as informações relativas aos períodos compreendidos por estas demonstrações, fornecidas ao profissional contábil responsável pela escrituração fisco-contábil são fidedignas; que os controles internos adotados pela empresa são de responsabilidade da administração, estando adequadas ao tipo de atividade e volume de transações, que todas as operações realizadas encontram-se respaldadas dentro das legislações vigentes, que os documentos entregues para contabilização estão revestidos de idoneidade e que confirmam que não houve fraude envolvendo a administração ou pelos que ocupam cargos de confiança de qualquer outra pessoa ligada, e ainda que todas as normas vigentes tanto na esfera administrativa, societária, tributária quanto previdenciária aplicadas e respeitadas.

A empresa declara expressamente que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a ITG 1000 – RESOLUÇÃO CFC N.º 1.418/12 - Modelo Contábil para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

A Administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto no Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP
CNPJ:00.335.806/0001-30 NIRE:41203200911 - 06/12/1994
Avenida INTERVENTOR MANOEL RIBAS,0313
BAIRRO: CENTRO, Cruz Machado CEP: 84620-000

PG. 241

000098

Cruz Machado 31 de dezembro de 2015

RESPONSAVEL PELA EMPRESA

RESPONSAVEL TECNICO

LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI
ADMINISTRADORA
C.P.F. 031.075.169-10

GIOVANI JOSÉ NUNES FILHO
CONTADOR
C.R.C. PR-072197/O-4
C.P.F. 063.988.629-96

000099

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41203200911	CNPJ 00.335.806/0001-30	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA- EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2015 a 31/12/2015
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) AD.D2.91.67.D6.62.8C.67.1A.8F.68.BA.70.18.7F.64.E5.DD.5C.EC	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contabilista	06398862996	GIOVANI JOSE NUNES FILHO:06398862996	8621937069852726827	19/05/2016 a 19/05/2019
Outros	03107516910	LEONI APARECIDA SZALA SIEDLOWSKI:031075169	5366704243750649713	27/10/2015 a 27/10/2018

NÚMERO DO RECIBO:

AD.D2.91.67.D6.62.8C.67.1A.8F.68.BA.
70.18.7F.64.E5.DD.5C.EC-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 20/06/2016 às 10:19:51

DD.5E.DF.0B.75.B3.36.13
BF.58.DB.93.B4.40.9D.06

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



000100

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 79476/2016

Validade: 01/08/2016

Razão Social: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP

CNPJ: 00335806000130

Num. Registro: 13695

Registrada desde : 05/07/1996

Capital Social: R\$ 150.000,00

Endereço: AVENIDA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 313 CENTRO

Município/Estado: CRUZ MACHADO-PR

CEP: 84620000

Objetivo Social:

Indústria da construção civil, Construção de edifícios (Industriais, comerciais e de serviços residenciais, de caráter cultural, educacional, esportivo, recreativo, institucional), Fabricação e Montagem de Estruturas de Pré-moldados e trilaçados, Fabricação de artefatos de cimento para construção, Fabricação e montagem de estruturas metálicas, Serviços de pavimentação asfáltica em ruas e rodovias, Obras de pavimentação Poliédrica de ruas, praças e rodovias, Serviços de Varrição de Ruas e Logradouro, Serviços de Coleta e Transporte de Lixo Urbano, Comércio varejista de materiais para construção, Serviços de terraplanagem, corte, aterro e movimentação de terra e transporte rodoviário de cargas secas, intermunicipal, interestadual e internacional.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições dos profissionais responsáveis técnicos.

Possui débitos de anuidade parcelado.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - ROQUE EDGAR STORI

Carteira: PR-19659/D Data de Expedição: 13/04/1988

Desde: 05/04/2012 Carga Horária: 6:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

2 - ROGER ALEXANDRE SCHEUER

Carteira: PR-126934/D Data de Expedição: 13/09/2012

Desde: 17/09/2013 Carga Horária: 20: H/S Até: 11/09/2015

Desde: 26/10/2015 Carga Horária: 20: H/S

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 232955/2016, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

000101

Emitida via Internet em 04/07/2016 17:01:36

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Construtora Siedlowski Ltda - EPP 000102

CNPJ: 00.335.806/0001-30

Processo Licitatório Nº. 106/2016
Tomada de Preços Nº. 004/2016

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016**

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

NOME	FORMAÇÃO	CREA nº	ASSINATURA
Roque Edgar Stori	Engenheiro Civil	19659/D	

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado, 04 de julho de 2016

Neomar Siedlowski
Sócio-Administrador
RG: 13.282.430-4
CPF: 096.172.179-02

00.335.806/0001-30

CONSTRUTORA
SIEDLOWSKI LTDA.

AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 313
CENTRO - CEP 84620-000
CRUZ MACHADO - PR

Av: Manoel Ribas, 313 - Centro
Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000
Fone: (42) 3554.1972

TRABALHADOR

Esta é a sua **Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS**, documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios previdenciários, garantindo, ainda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao Fundo de Garantia do tempo de serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta, a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida profissional e a garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO
FAT - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

ESTA CARTEIRA CONTÉM 50 PÁGINAS NUMERADAS

000103



MINISTÉRIO DO TRABALHO
SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP
107.31418.94-5

NÚMERO 0650097	SÉRIE 001-0	UF PR
--------------------------	-----------------------	-----------------

[Assinatura]

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO

QUALIFICAÇÃO CIVIL

02

NOME: **ROQUE EDGAR STORI**

LOC. DE NASC.: **GENERAL CARNEIRO** (PR) DATA DE NASCIMENTO: **13/05/1961**

FILIAÇÃO: **JOSE STORI**

DYLSE MARIA STORI

DOC. APRESENTADO: **R.G. 861181 SSP SC**

ESTADO CIVIL: **DIVORCIADO**

TELEFONO DE RESIDÊNCIA: **392.500.919-15**

RC: **861181** CNH: **031315056** CPF: **392.500.919-15**

T. ELEITOR: **11565060639** SEÇÃO: **0022** ZONA: **033**

NATURALIZADO (NOME M.I.M.): **Jose Maria Böhm**

LOCAL DA EMISSÃO: **AG. ATEND. UNIÃO VITÓRIA**

DATA DE EMISSÃO: **09/11/1999**

DATA DA EMISSÃO: **09/11/1999**

ALTERAÇÃO DE IDENTIDADE

03

FILIAÇÃO:

DATA DE NASC. DE PARA

DOCUMENTO: MOTIVO:

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR:

NOME:

DOCUMENTO: MOTIVO:

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR:

NOME:

DOCUMENTO: MOTIVO:

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR:

NOME:

DOCUMENTO: MOTIVO:

ASSINATURA E CARIMBO DO SERVIDOR:

LEGENDA

A - CASAMENTO | C - DIVÓRCIO | E - RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE | G - DATA DE NASCIMENTO

B - SEP. JUDICIAL | D - ADOÇÃO | F - MUDANÇA VOLUNTÁRIA

REGISTRO DE EMPREGADO

Características físicas

Cor
 Cabelo
 Olhos
 Altura
 Peso
 Sinais



VISTO DA FISCALIZAÇÃO

Plaque Edgar Stori portador da C. T. P. S.
 n.o. 0650094 Série 001.0 PR C. T. P. S. (Rural) n.o. Série
 C. P. F. / CIC n.o. 392.500919-15 Título de Eleitor n.o. 11565060639 da 0022 zona; Cédula de Identidade
 R. G. n.o. 861181 foi admitido em 23 de março de 19 2012 para exercer a função de
Engenheiro Civil (BO-2142-05) com o salário de R\$ 3.732,00
três mil e setecentos e trinta e dois reais
 por mês no seguinte horário de trabalho: das 13:00 às 18:00 horas, com horas de
 intervalo para repouso e alimentação.

SITUAÇÃO PERANTE O FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO

É optante?	Data da opção	Data da retratação	Banco depositário
Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/>	/ / 19	/ / 19	CEF

Nacionalidade <u>Brasileira</u> Filho de <u>Jose Stori</u> e de <u>Dy Lore Mario Stori</u> nascido em <u>General Carneiro PR</u> a <u>13</u> de <u>maio</u> de 19 <u>61</u> Estado civil <u>Divorciado</u> Nome do conjuge	QUANDO ESTRANGEIRO	PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL (PIS)
	Grau de instrução <u>Superior</u> Residência	Carteira modelo 19 n.o. N.o Registro Geral
Cart. Nac. Habilitação n.o. Série Cert. Militar n.o. Categ.	Casado(a) c/ brasileira(o)? Nome do conjuge	sob n.o. <u>104.31418945</u> dep. no Banco <u>CEF</u>
	Tem filhos brasileiros? Quantos?	endereço <u>D Pedro I 1410</u> Banco <u>104</u> Códigos <u>404</u> Agência
	Data da chegada ao Brasil: de de 19	endereço da agência <u>União da Vitória</u> Obs:
	Naturalizado Decreto n.o.	

Beneficiários:

Luiz Machado 23 de março de 19 2012

assinatura do empregado

(Polegar direito)



000105

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **63741/2016**

Validade: 23/11/2016

Nome: ROQUE EDGAR STORI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-19659/D

Registro Nacional : 1701974487

Registrado(a) desde : 13/04/1988

Filiação : JOSE STORI

DYLSSE MARIA STORI

Data de Nascimento : 13/05/1961

Carteira de Identidade : 861181

Naturalidade : GENERAL CARNEIRO/PR

CPF : 39250091915

Título(s):

ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS

Data da Colação de Grau : 26/07/1985

Diplomação : 20/09/1985

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

13695 - CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP

Desde: 05/04/2012 Carga Horária: 6 Horas

60755 - JORGE DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES - ME

Desde: 30/03/2016 Carga Horária: 6 Horas

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2016.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 188520/2016.

000106

Emitida via Internet em 27/05/2016 16:01:13

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Construtora Siedlowski Ltda - EPP

CNPJ: 00.335.806/0001-30

000107

Processo Licitatório Nº. 106/2016
Tomada de Preços Nº. 004/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016

Comissão de Licitação do Município de Cruz Machado – PR

Construtora Siedlowski Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.335.806/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neomar Siedlowski, portador do documento de Identidade RG nº 13.282.430-4 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 096.172.179-02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cruz Machado, 04 de julho de 2016



Neomar Siedlowski
Sócio-Administrador

00.335.806/0001-30

CONSTRUTORA
SIEDLOWSKI LTDA.

AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 313
CENTRO - CEP 84620-000
CRUZ MACHADO - PR

Av: Manoel Ribas, 313 – Centro
Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000
Fone: (42) 3554.1972

Construtora Siedlowski Ltda - EPP 000108

CNPJ: 00.335.806/0001-30

Processo Licitatório N°. 106/2016
Tomada de Preços N°. 004/2016

ANEXO V

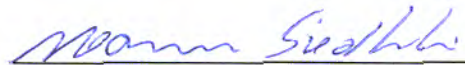
DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

REF. TOMADA DE PREÇOS N°. 004/2016

Comissão de Licitação do Município de Cruz Machado – PR

Construtora Siedlowski Ltda - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 00.335.806/0001-30, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Neomar Siedlowski, portador do documento de Identidade RG nº 13.282.430-4 emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 096.172.179-02, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Cruz Machado, 04 de julho de 2016



Neomar Siedlowski
Sócio-Administrador

00.335.806/0001-30

CONSTRUTORA
SIEDLOWSKI LTDA.

AV. INTER. MANOEL RIBAS, 313

AV. Manoel Ribas, 313 – Centro
Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000

Fone: (42) 3554.1972

Construtora Siedlowski Ltda - EPP

CNPJ: 00.335.806/0001-30

000109

Processo Licitatório Nº. 106/2016
Tomada de Preços Nº. 004/2016

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP

Avenida: Interventor Manoel Ribas, 313 - Centro

CNPJ: 00.335.806/0001-30 - Telefone: (42) 3554.1972

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2016**, instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO-PR, de que essa empresa recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cruz Machado, 04 de julho de 2016



Neomar Siedlowski
Sócio-Administrador
RG: 13.282.430-4
CPF: 096.172.179-02

00.335.806/0001-30

CONSTRUTORA
SIEDLOWSKI LTDA.

AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 313
CENTRO - CEP 84620-000
CRUZ MACHADO - PR

Av: Manoel Ribas, 313 - Centro
Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000
Fone: (42) 3554.1972

Construtora Siedlowski Ltda - EPP

CNPJ: 00.335.806/0001-30

000110

Processo Licitatório Nº. 106/2016
Tomada de Preços Nº. 004/2015

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL E DADOS SOBRE A EMPRESA.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório número 021/2016, sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 004/2016**, instaurado por este Município, que o responsável legal do proponente é o Sr. Neomar Siedlowski, portador do RG nº 13.282.430-4 e CPF nº 096.172.179-02.

Declaramos ainda outros dados da empresa:

NOME FANTASIA: Construtora Siedlowski

RAMO DE ATIVIDADE: Obras de Engenharia Civil, Edifícios

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

Cruz Machado, 04 de julho de 2016



Neomar Siedlowski
Sócio-Administrador

00.335.806/0001-30

CONSTRUTORA
SIEDLOWSKI LTDA.

AV. INTERV. MANOEL RIBAS, 313
CENTRO - CEP 84620-000
CRUZ MACHADO - PR

Av: Manoel Ribas, 313 – Centro
Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000
Fone: (42) 3554.1972

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

000111

Processo de Dispensa: 068/2016.

Interessado: Gabinete do Prefeito

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 068/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Favorecido, CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA, CNPJ: 00.335.806/001-30

Valor Total R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais com doze centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 068/2016.

Dotação orçamentária 006.01.1.004.4.4.90.51.1.504

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.



Prefeito Municipal

000112



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2016 PMCM.
PROCESSO Nº 169/2016

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

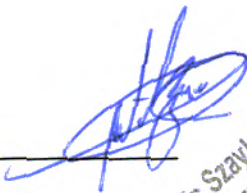
CONTRATADA: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP.

OBJETO: O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.



CONTRATANTE
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal
Cruz Machado - Pr



CONTRATADA
Construtora Siedlowski LTDA - EPP



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



000111

CONTRATO Nº 078/2016

PROCESSO Nº 169/2016

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 313, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.335.806/0001-30, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COM PILARES PRE-MOLDADOS E COBERTURA METÁLICA COM ÁREA DE 210M ²	OBRA	1,00	40.834,72	40.834,72
---	--	------	------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 40.834,72

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2016 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato desta Licitação é de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

- a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
- b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.
- b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.
- c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.



000114

- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) - Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Serviço a ser executado.
- b) - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- c) - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- d) - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados
- e) - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Serviço a ser executado (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- f) - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- g) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Serviço a ser executado.
- h) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- j) - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- k) - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- l) - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- m) - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- n) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

Handwritten signature and initials in blue ink.



000115

- o)** - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- p)** - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.
- q)** - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos trabalhos contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.
- r)** - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- s)** - Todo o pessoal contratado para a execução dos trabalhos, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Escola Municipal Professor Boleslau Sobota.

Parágrafo Segundo – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, da data da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto- Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências dos trabalhos. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Serviço a ser executado.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Serviço a ser executado, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

Parágrafo Oitavo - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Serviço a ser executado fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



000116

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução de todas as obras previstas no objeto deste contrato será de 02 (dois) meses consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação exigida na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Quarto - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Parágrafo Quinto - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

Parágrafo Sexto - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA

mel



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. 000117

Parágrafo Sétimo – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária
006.01.1.004.4.4.90.51.1.504

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente. 000118

Parágrafo Sétimo - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos trabalhos e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



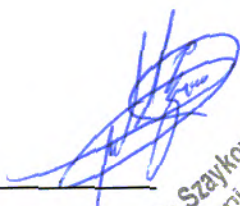
000119

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

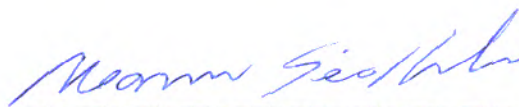
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cruz Machado, 05 de Julho de 2016.



Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE



Construtora Siedlowski LTDA - EPP

CNPJ: 00.335.806/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:



CPF:

603.941.209-43

NOME:



CPF:

92596777772



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



CONTRATO Nº 078/2016

000120

PROCESSO Nº 169/2016

REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO, situado no Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.339.688/0001-09, sito à Avenida Vitória, 167, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, residente e domiciliado na RUA ANDRE BEUREN, nesta cidade, portador do CPF nº 714.986.999-87 e RG 4.207.620-1, a seguir denominada CONTRATANTE, e

CONTRATADA: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP, com sede na cidade de Cruz Machado/PR situada na Avenida Interventor Manoel Ribas, 313, Bairro Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.335.806/0001-30, neste ato denominada simplesmente "CONTRATADA", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

1	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COM PILARES PRÉ-MOLDADOS E COBERTURA METÁLICA COM ÁREA DE 210M ²	OBRA	1,00	40.834,72	40.834,72
---	--	------	------	-----------	-----------

Total do Fornecedor: 40.834,72

Parágrafo Primeiro – Este Contrato vincula-se a DISPENSA DE LICITAÇÃO 068/2016 e seus anexos e à proposta comercial apresentada pela Contratada para o referido processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato desta Licitação é de 02 (dois) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado, são obrigações das partes:

Parágrafo Primeiro - Da Contratante

a) Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.

b) Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão especialmente designada para este fim.

b.1) A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento dos serviços.

c) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante às disposições estabelecidas.



000121

- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada na CLÁUSULA NONA.
- e) Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução dos serviços.
- f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, com total ônus à CONTRATADA.
- g) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Parágrafo Segundo - Da Contratada

- a) - Executar a obra de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Serviço a ser executado.
- b) - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente munida de equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletivos adequados à execução dos serviços e de acordo com as normas de segurança vigentes.
- c) - Propiciar o acesso da fiscalização da Prefeitura aos locais onde serão realizados os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
- d) - A atuação da comissão fiscalizadora da Prefeitura não exime a licitante vencedora de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados
- e) - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Serviço a ser executado (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
- f) - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
- g) - Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes no Serviço a ser executado.
- h) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- i) - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
- j) - Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, o espaço deverá ser entregue limpo e em perfeitas condições de ocupação e uso.
- k) - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes e das normas técnicas vigentes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, pois caberá à licitante vencedora, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
- l) - Proceder à substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela Fiscalização da Prefeitura como inadequados à execução dos serviços.
- m) - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los.
- n) - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura.

[Handwritten signature]
4 X



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



o) - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita. 000122

p) - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na licitação.

q) - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte dos trabalhos contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que este CONTRATO se vincula.

r) - A Prefeitura não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

s) - Todo o pessoal contratado para a execução dos trabalhos, objeto deste contrato, deverá ser registrado em carteira pelo regime CLT, em nome da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA na Escola Municipal Professor Boleslau Sobota.

Parágrafo Segundo – O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis, da data da emissão da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro – O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da lei 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:

a) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

b) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto- Ao final dos serviços, o local deverá ser entregue limpo e livre de entulhos.

Parágrafo Quinto - A CONTRATADA facilitará o acesso da fiscalização da CONTRATANTE a todas as dependências dos trabalhos. Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:

a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Serviço a ser executado.

b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Serviço a ser executado, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento do serviço, sob ônus da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

Parágrafo Oitavo - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Serviço a ser executado fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.



000123

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

O prazo máximo para execução de todas as obras previstas no objeto deste contrato será de 02 (dois) meses consecutivos a contar do recebimento da Ordem de Serviço pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

Parágrafo Segundo - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

Ao presente contrato é dado o valor global de R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e dois centavos).

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação e aceitação da nota fiscal que será emitida após a medição da etapa conforme Cronograma Físico-Financeiro.

Parágrafo Primeiro - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo - A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prévia ao Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura, para verificação da situação da CONTRATADA em relação às condições de habilitação exigida na licitação, cujo resultado será impresso e juntado aos autos do processo.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

Parágrafo Quarto - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) correspondente(s), o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

Parágrafo Quinto - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

Parágrafo Sexto - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA

[Handwritten signature and initials]



providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE. 000124

Parágrafo Sétimo – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária
006.01.1.004.4.4.90.51.1.504

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto contratado, a CONTRATANTE, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à CONTRATADA, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito.

II – Multa.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, devida em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão apenas a multa prevista no Parágrafo Segundo, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à CONTRATADA, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO-PR, ficando a CONTRATADA obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

Parágrafo Quarto - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o que, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

Parágrafo Quinto - No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

Handwritten signature and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



Parágrafo Sexto - Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

000125

Parágrafo Sétimo - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil decorrente das infrações cometidas junto a CONTRATANTE, inclusive com a possibilidade de exigir perdas e danos.

Parágrafo Oitavo - A CONTRATADA, na execução do CONTRATO, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes dos trabalhos e/serviços, até o limite admitido, em cada caso, pela CONTRATANTE. Ressalta-se que a terceirização de serviços pela CONTRATADA não a exime de sua inteira responsabilização dos serviços executados pela empresa subcontratada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto no Artigo 79 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Constitui motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA ANÁLISE

A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.



Prefeitura Municipal de
Cruz Machado

Igualdade e respeito por você!
Administração 2013-2016



CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória - PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

00012

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas:

Cruz Machado, 05 de Julho de 2016.

Antonio Luis Szaykowski

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATANTE

Construtora Siedlowski LTDA - EPP

CNPJ: 00.335.806/0001-30

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

623.441.202-95

NOME:

CPF:

95419779872

PORTARIAS**PORTARIA Nº134/2016**

DARA: 05 DE JULHO DE 2016.

Antonio Luis Szaykowski – Prefeito Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público RESOLVE;

DESIGNAR

Os membros abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção das candidatas inscritas a vaga de Cuidadora Residente, para no desempenho de suas atividades efetuar avaliação, emitir parecer durante o estágio probatório da candidata selecionada, a qual será posteriormente contratada para prestar serviço junto a Casa Lar deste Município, conforme lei Federal sob o nº 7.644/1987.

JULIANA SEMBAY – Secretária Municipal de Assistência Social de Cruz Machado; ATENÉIA APARECIDA OTTO – Conselheira Tutelar;

MICHELLE BUCHENSCHORR – Conselheira do Conselho Municipal de Assistência Social de Cruz Machado - CMAS;

ZENILDA V. L. PRESZNHUK – Conselheira do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruz Machado- CMDCA;

LARISSA MORETTO – Psicóloga da Secretaria Municipal Assistência Social de Cruz Machado.

Registra-se e Publica-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 05 de julho de 2016.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 135/2016

DATA: 05 DE JULHO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONCEDER

Ao servidor: ADILSON FERNANDO KOTESKI (matr. nº 645), portador da Carteira de Trabalho nº 3390634/0010-PR e RG. 7.224.400-1/PR, admitido em 07/07/2004,

exercendo o cargo de Motorista – Veículos Pesados, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2006, art. 94, seção VIII, Licença Especial à Título de Prêmio, período aquisitivo 2009/2014, (parcela 2/3), conforme requerimento protocolado sob nº 1891/16, gozo no período de 04/07/2016 a 02/08/2016.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 05 de julho de 2016.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 178/2016****PROCESSO DE DISPENSA Nº 70/2016 – PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda – EPP.

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção de poço artesiano da Comunidade Pedreira na Linha Paredão desta municipalidade, bem como aquisição de motor elétrico mono MS4-30 3CV 254CV, indispensável para o funcionamento adequado do poço em pauta.

VALOR TOTAL: R\$ 5.278,00 (Cinco mil duzentos e setenta e oito reais).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

CONTRATADO
Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda – EPP

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 70/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº178/2016.

000127

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de serviços de manutenção de poço artesiano da Comunidade Pedreira na Linha Paredão desta municipalidade, bem como aquisição de motor elétrico mono MS4-30 3CV 254CV, indispensável para o funcionamento adequado do poço em pauta.

Favorecido: Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda- EPP CNPJ: 05.904.470/0001-01.

Valor Total R\$ 5.278,00(Cinco mil duzentos e setenta e oito reais).
Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº70/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
03.01.2.010.3.3.90.30 – Conservação e Manutenção de Estradas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2016 PMCM****PROCESSO Nº 169/2016**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA - EPP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 02 (dois) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Construtora Siedlowski LTDA - EPP

000128





Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Av. Vitória 167 Cruz Machado PR CEP: 84.620-000
CNPJ/MF: 76.339.688/0001-09 Insc. Est.: Isento
Fone /Fax: (042) 3554-1222

Parecer nº ____/2016

000129

Assunto: HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 169/2016

Modalidade: DISPENSA nº 068/2016

Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafoado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para construção de barracão com pelares pré-moldados e cobertura metálica com área e 2010m², na Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, conforme especificações do Anexo I e Memorial Descritivo. Ressalta-se que houve a publicação de dois procedimentos licitatórios (106/2016 e 066/2016), que restaram desertos na abertura da sessão, ante a ausência de interessados. É relatório.

O artigo 24, V, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação quando:

V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

Diante este fato, justifica-se a contratação direta de empresa especializada, desde que dentro dos parâmetros exigidos nos procedimentos licitatórios desertos. A Empresa Casaforte Pré-moldados e Construção Ltda, apresentou menor valor, contudo não apresentava a documentação hábil para contratação, motivo pelo qual se passou a Segunda Empresa que ofertou a menor proposta, sendo a Empresa Construtora Siedlowski Ltda.

Assim, atendidas as exigências legais e estando em conformidade com o disposto no artigo 14 da Lei 8.666/93 e Lei de Responsabilidade Fiscal, entendemos como regular o presente processo. É o parecer.

Cruz Machado, 05 de julho de 2016.

SUSANE KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitoria, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 179/2016
Processo de Licitação: 169/2016
Data do Processo: 04/07/2016

Folha: 1/1

000130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 169/2016
b) Licitação Nr.: 68/2016-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
d) Data Homologação: 05/07/2016
e) Objeto da Licitação O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	(em Reais R\$)		
	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 006187 - CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA.	1	0,0000	40.834,72
	1		40.834,72

Cruz Machado, 5 de Julho de 2016.

PREFEITO MUNICIPAL


Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
Cruz Machado, PR

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 179/2016
Processo de Licitação: 169/2016
Data do Processo: 04/07/2016

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000131

O(a) Prefeito Municipal, ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 169/2016
- b) Licitação Nr.: 68/2016-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 05/07/2016
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 006187 - CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA.	1	0,0000	40.834,72
	1		40.834,72

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 1.004.4.4.90.51.00.00.00.00 (316) Saldo: 114.088,92



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
 Nr.: 4984/2016

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
 Av. Vitoria, 167
 C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 179/2016
 Processo Nr.: 169/2016
 Data do Processo: 04/07/2016
 Data da Homologação: 05/07/2016
 Sequência da Adjudicação: 1
 Data da Adjudicação: 05/07/2016

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 68/2016 - DL

000132

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA.** Código: 6187 Telefone:
 Endereço: AVENIDA VITORIA, S/N. Banco:
 Cidade: Cruz Machado - PR - CEP: 84620-000 Agência:
 CNPJ: 00.335.806/0001-30 Inscrição Estadual: 30500450-Y Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
 Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Objeto: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
 Unidade: 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 Centro de Custo: 265 - ESCOLA PREFEITO BOLES LAU SOBÓTA
 Fonte de Recurso: Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patr
 Dotações Utilizadas: 1.004.4.4.90.51.00.00.00 (316) - AMPLIAÇÃO REFORMA ESCOLAS MUNICIPAIS Saldo: 114.088,92

Compl. Elemento: 4.4.90.51.01.99.00.00 - OUTRAS EDIFICAÇÕES
 Condições de Pagto: A VISTA
 Prazo Entrega/Exec.: 45
 Local de Entrega: ESCOLA PREFEITO BOLES LAU SOBOTA - AVENIDA VITÓRIA GRABOWSKI -
 Objeto da Compra: O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Pref. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Observações: Além das premissas legais apresentadas acima foi à detentora da menor cotação de empresa que preenxia os pré-requisitos dos editais 106/2016 e 066/2016, orçando para a execução destes serviços uma importância de R\$ R\$ 40.834,72

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.000	OBRA	CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COM PILARES PRE-MOLDADOS E COBERTURA METÁLICA COM ÁREA DE 210M ² (10-13-0025)		40.834,72	40.834,72

Total Geral:		40.834,72
Desconto:		0,00
Total Líquido:		40.834,72

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 5 de Julho de 2016

Prefeito Municipal

Antônio Luis Szaykowski
 Prefeito Municipal
 Cruz Machado - PR

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO
175/2016****PROCESSO DE DISPENSA
Nº67/2016 – PMCM**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO:

Carrer Irrigação Ltda - EPP
Jean Cleristo Penteado – Me
Julcimar Andre Bordignon – Me
Rosangela Hutchok Bolach - EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de itens e materiais indispensáveis para implantação de canteiros de morangos semi-hidropônicos no Centro de Produção deste Município.

VALOR TOTAL: R\$ 5.968,45 (Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

PRAZO DE CONTRATO: 02 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso II.

CONTRATANTE
Município de Cruz MachadoCONTRATADO
Carrer Irrigação Ltda - EPPCONTRATADO
Jean Cleristo Penteado – MeCONTRATADO
Julcimar Andre Bordignon – MeCONTRATADO
Rosangela Hutchok Bolach - EPP**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 66/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATI-

FICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº174/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de produtos de limpeza que serão destinados as Escolas Municipais e CMEIS do Município.

Favorecidos:

Comercial de Secos e Molhados Otto Ltda, CNPJ: 76.338.979/0001-74
Márcia Klein Kosak & Cia Ltda- EPP CNPJ: 09.152.185/0001-24
Marcelo Barczak- Supermercado CNPJ: 04.699.139/0001-26

Valor Total R\$ 4.126,35(Quatro mil cento e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 66/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
06.01.2.021.3.3.90.30 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 04 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 67/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATI-

FICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº175/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de itens e materiais indispensáveis para implantação de canteiros de morangos semi-hidropônicos no Centro de Produção deste Município.

Favorecido:

Carrer Irrigação Ltda, CNPJ:80.274.194/0001-52
Jean Cleristo Penteado- Me CNPJ: 08.143.302/0001-20
Julcimar Andre Bordignon –Me CNPJ: 19.157.862/0001-50
Rosangela Hutchok Bolach – EPP CNPJ: 10480.668/0001-37

Valor Total R\$ 5.968,45(Cinco mil novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 67/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00.00

Dotação orçamentária:
07.01.2.062.3.3.90.30 – Assistência Agropecuária Vegetal

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo de Dispensa: 068/2016.

Interessado: Gabinete do Prefeito.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao

000133

disposto no artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 068/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: O Objeto desta licitação pública é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de barracão com pilares pré-moldados e cobertura metálica com área de 210m² na Escola Municipal Prof. Boleslau Sobota, conforme especificações do ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Favorecido, CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA, CNPJ: 00.335.806/001-30.

Valor Total R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais com doze centavos).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso V da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 068/2016.

Dotação orçamentária
006.01.1.004.4.4.90.51.1.504

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa: 69/2016.

Interessado: Secretaria Municipal de Obras.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 172/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a contratação de empresa para aquisição de serviços de reparos e manutenção em escada veicular, instalada na Pick-up Mahindra de numero 162, pertencente a frota desta municipalidade.

Favorecido: Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas Industriais Ltda- EPP CNPJ:05.904.470/0001-01.

Valor Total R\$ 3.811,00(Três mil oitocentos e onze reais).

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 69/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

Dotação orçamentária:
03.01.2.010.3.3.90.39 – Conservação e Manutenção de Estradas.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

**Exmo. Sr. ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

**Assunto: Justificativa da Contratação.
Exposição:**

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação em virtude do não atendimento em licitações anteriores (processos 106/2016 e 066/2016) causando prejuízo a segurança e integridade física dos alunos da Escola Municipal Boleslau Sobota a qual não conta com espaço coberto para atividades fora de sala de aula. Após a verificação com diversas empresa

a equipe da Prefeitura através do Departamento de Compras e Licitações conseguiu orçamento em valor condizentes com o estimado no ultimo processo licitatório. Neste período ouve manifesto de pais, alunos e professores da escola para relatar a urgência do espaço coberto pontuando através de ofício as maiores dificuldades enfrentadas juntada abaixo-assinado com nomes e assinaturas de pais e professores, pedido e fotos da área através dos profissionais de educação física, em vista do todo ocorrido e vislumbrando a possibilidade legal a administração pública opta para atender a necessidade a modalidade de dispensa de licitação através do Art. 24 Ins. V da Lei 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA

A empresa prestadora do serviço foi selecionada através de pesquisa e recolhimento de orçamentos detalhados referentes ao Objeto, exigindo-se como no texto da lei as mesmas condições exigidas em edital, no qual foi constatado: Empresa CASAFORTE PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 06.081.138/0001-49 no valor global para empreitada de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais); Empresa KERBER PRE-MOLDADOS LTDA, CNPJ: 06.938.670/0001-30 no valor global para empreitada de R\$ 38.768,75 (trinta e oito mil setecentos e sessenta e oito reais com setenta e cinco centavos); Empresa CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA, CNPJ: 00.335.806/001-30 no valor global para empreitada de R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos e trinta e quatro reais com doze centavos); Empresa JB MOREIRA CONSTRUÇÕES - ME, CNPJ: 08.158.254/0001-44 no valor global para empreitada de R\$ 56.924,63 (cinquenta e seis mil novecentos e vinte e quatro reais com sessenta e três centavos).

Em contato com a empresa de menor valor para empreitada CASAFORTE PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUÇÃO LTDA recebida a documentação e emitida as efetivas verificações constatou-se que a mesma possui restrição a Certidão Federal e INSS, em contato com a empresa a mesma alegou que não teria prazo para regularização da pendência, recaindo para o segundo orçamento mais vantajoso o mesmo quando solicitada a documentação habilitatória para este caso específico (item DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAR O ORÇAMENTO) afirmou não possuir acervo técnico para este tipo de objeto, sendo assim orçamento descartado, resta a verificação da situação da empresa classificada na terceira posição onde logrou-se êxito e é adjudicatário deste procedimento a em-

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR**
**TERMO DE ADITAMENTO DE
LICITAÇÃO N.º 0002/2016 – ID 3484**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015
PROCESSO DE COMPRAN.º 90/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS
EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
NO ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO
A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER
A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
VITÓRIA/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO
DE REFERÊNCIA, ANEXO "I" E DEMAIS DIS-
POSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS
ANEXOS.
CONTRATADO: EDITORA O ESTADO DO PA-
RANÁ S.A.
DO REAJUSTE: Parâmetro de equilíbrio
econômico-financeiro entre as partes e de acordo
com a variação acumulada do IGFPM (Índice
 Geral de Preços ao Consumidor), o valor contratual
do item fica reajustado em 11,093%, perfazendo
o valor de R\$ 5,65 (seis reais e sessenta e cinco
centavos), o centímetro de coluna.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, Inciso II, ali-
nea "d", Federal n.º 8.666/93 com suas altera-
ções.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de julho de 2016.

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

 Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
 CEP: 84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09
 Cruz Machado – PR

**EXTRATO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**
PROCESSO ADMINISTRATIVO

172/2016

PROCESSO DE DISPENSA

Nº 69/2016 – PMCM

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado,

Estado do Paraná.

CONTRATADO: Vamaq- Indústria e Comércio de

Máquinas Industriais Ltda- EPP

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa

a contratação de empresa para aquisição de

serviços de reparos e manutenção em escada

veicular, instalada na Pick-up Mahindra de nume-

ro 162, pertencente a frota desta municipalidade.

VALOR TOTAL: R\$ 3.811,00 (Três mil oitocentos e

onze reais).

PRazo DE CONTRATO: 06 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso

II

CONTRATANTE

Município de Cruz Machado

CONTRATADO

Vamaq- Indústria e Comércio de Máquinas

Industriais Ltda- EPP

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR**
**TERMO DE ADITAMENTO DE
LICITAÇÃO N.º 0001/2016 – ID 3483**
PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2015
PROCESSO DE COMPRAN.º 90/2015
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES OFICIAIS
EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO
NO ESTADO DO PARANÁ, EM CUMPRIMENTO
A LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA ATENDER
A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA
VITÓRIA/PR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE)
MESES, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E
ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO
DE REFERÊNCIA, ANEXO "I" E DEMAIS DIS-
POSIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS
ANEXOS.
CONTRATADO: EDITORA O ESTADO DO PA-
RANÁ S.A.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência

do Termo de Contrato nº 130/2015 (2836), fica

prorrogado por mais 12 (doze) meses a iniciar

02/07/2016 e terminar em 01/07/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da

Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.

FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 05 de julho de 2016.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**
Processo de Dispensa: 69/2016

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

A vista dos elementos contidos no presente

processo devidamente justificado, CONSIDERAN-

DO que o PARECER JURÍDICO prevê a DIS-

PENSA em conformidade ao disposto no artigo

24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, em especial

ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RA-

TIFICADO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PRO-

CEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 172/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à pres-

tação dos serviços nos termos da adjudicação

expedida pela Comissão Permanente de Licita-

ção, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa

a contratação de empresa para aquisição de

serviços de reparos e manutenção em escada

veicular, instalada na Pick-up Mahindra de nume-

ro 162, pertencente a frota desta municipalidade.

Favorecido: Vamaq- Indústria e Comércio

de Máquinas Industriais Ltda- EPP

CNPJ: 05.904.470/0001-11

Valor: Total R\$ 3.811,00 (Três mil oitocentos e

onze reais)

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº

8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dis-

pensação de licitação nº 69/2016.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00

 Dotação orçamentária: 03.01.2.010.3.3.90.39 -

Conservação e Manutenção de Estradas

Determinei, ainda, que seja dada a devida publi-

cidade legal, em especial à prevista no caput do

artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após,

seja o presente expediente devidamente autuado

e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

**TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**
Processo de Dispensa: 068/2016.

Interessado: Gabinete do Prefeito

À vista dos elementos contidos no presente

processo devidamente justificado, CONSIDERAN-

DO que o PARECER JURÍDICO prevê a DIS-

PENSA em conformidade ao disposto no

artigo 24 inciso V da Lei Federal 8.666/93, no

uso das atribuições que me foram conferidas, em

especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licita-

ções, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO

PROCEDIMENTO nº 068/2016.

Autorizo em consequência, a proceder-se à pres-

tação dos serviços nos termos da adjudicação

expedida pela Comissão Permanente de Licita-

ção, conforme abaixo descrito:

OBJETO: O Objeto desta licitação pública é a

contratação de empresa especializada em servi-

ções de engenharia para construção de barração

com pilares pré-moldados e cobertura metálica

com área de 210m² na Escola Municipal Prof.

Boleslau Sobota, conforme especificações do

ANEXO I e do MEMORIAL DESCRITIVO.

Favorecido: CONSTRUTORA SIEDLÓWSKI

 LTDA. CNPJ: 00.335.806/001-30

Valor Total: R\$ 40.834,72 (quarenta mil oitocentos

e trinta e quatro reais com doze centavos).

Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso V da Lei nº

8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dis-

pensação de licitação nº 068/2016.

 Dotação orçamentária: 006.01.1.004.4.9.051.1.

504

Determinei, ainda, que seja dada a devida publi-

cidade legal, em especial à prevista no caput do

artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após,

seja o presente expediente devidamente autuado

e arquivado.

Cruz Machado-PR, 05 de Julho de 2016.

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2016
PROCESSO DE COMPRAN.º 96/2016
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA,
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS
TERMINOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC
123/2006 (REDAÇÃO DADA PELA LEI COM-
PLEMENTAR Nº 147, DE 2016).
OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa

para a administração pública de União da Vitória

- PR, visando à aquisição de camisetas perso-

nalizadas e tecidos, destinadas a divulgação das

campanhas da Secretaria Municipal de Saúde;

"agosto azul", "outubro rosa" e "prevenção às

violências".

 Forma de Julgamento: Menor Preço por item.

 ABERTURA DAS PROPOSTAS: Será realizada

às 14:00hrs no dia 20/07/2016.

 LOCAL: Prefeitura Municipal de União da Vitória.

 Pregoeiro: Paulo Marcelo Scheid.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto.

de Compras e Licitações da Prefeitura de União

da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado,

205, 4º pavimento, centro, telefones (42) 3521-

1228 e (42) 3522-4440 (fax).

União da Vitória, 05 de julho de 2016

Paulo Marcelo Scheid

Pregoeiro

000136

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato Aditivo 140/2016
PREFEITURA.

Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços
081/2016.

Partes: Município de Porto União e V.A. Budal - ME
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Prorroga-se até 31/12/2016 o aludido contrato
superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do
contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 30 de junho de 2016.

Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato 013/2016
FUNREBOM

Partes: Município de Porto União e Luiz Francis-
co Antunes de Lima & Cia Ltda.

Objeto: Contratação de uma empresa para pres-
tação de serviços de coleta, transporte e destina-
ção final de resíduos sólidos de saúde.

Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Base legal: Dispensa de Licitação 001/2016 -
FUNREBOM, Lei 8.666/93.

Porto União SC, 21 de junho de 2016.

Anízio de Souza
Prefeito Municipal

Luiz Francisco Antunes de Lima & Cia Ltda.
Contratada

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina

Extrato de Contrato - Modalidade
de Dispensa de Licitação nº 037/2016

Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VE-
READORES (CNPJ SOB Nº 83.529.933/0001-06).

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telé-
grafos. (CNPJ nº 34.028.318/2069-09).

Objeto: Contratada empresa para Certificação
Digital.

Valores: R\$ 294,87 (Duzentos e noventa e quatro
reais e oitenta e sete centavos).

Vigência: de junho a dezembro 2016.

Dotação Orçamentária:
Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto
União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades
Legislativas
Modalidade: 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento: 3.3.90.39.90.00.00.00 – Outros
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93

Alceu Jung
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr
CEP: 84620-000 - CNPJ 76.339.688/0001-09
Cruz Machado – PR

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2016
CPL/SE
AVISO**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO tem por

objeto a aquisição de gêneros alimentícios per-

tencíveis produzidos por Grupos Familiares de Agri-

cultura Familiar e de Empreendedores Familiares

Rurais e/ou suas Cooperativas e Associações,

destinadas ao Programa de Alimentação Escolar

do município de Cruz Machado, conforme Ter-

mo de Referência constante do (Anexo I) deste

edital.

 DA ENTREGA DO CHAMAMENTO
 Data: 08/07/2016.

 Horário: as 09:30 horas.

 Local: Comissão Permanente de Licitação – Pre-

feitura de Cruz Machado - PR

 Endereço: Avenida Vitória, 167 – 1º andar - cen-

tro – Cruz Machado - PR

 CEP: 84620-400.

 CONSULTAÇÃO EDITAL: O Edital poderá ser obti-

do pelos interessados, na Comissão Permanente

de Licitação (endereço supra), em meio digital,

mediante entrega de um CD ou pen-drive, de se-

gunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 11:30

e de 14:30 às 16:30 horas, ou pelo endereço ele-

 trônico <http://www.pmcm.pr.gov.br>.

Dissenha S.A – Indústria & Comércio

CNPJ: 81.538.284/0001-77

NIRE: 41300009058

QUINQUAGESIMA (50ª) Assembléia Geral Ordinária

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete (2016), pontualmente às 10:00 (dez

horas), em primeira chamada, na sede social da sociedade, a Rua Emilio Kroni, nº 558, Bairro Rio da

Areia, nesta cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária,

os acionistas representando a maioria do Capital Social, conforme assinaturas no Livro de Presenças,

convocados através de Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná, nos dias

20 (pg.52 Edição 9681), 22 (pg.24 Edição 9682) e 25 (pg.16 Edição 9683) do mês de abril do corrente

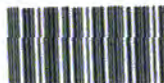
ano e no jornal de circulação local "O Comércio" nos dias 19 (pg.14 Edição 5590), 20 (pg.10 Edição

5591) e 21 (pg.14 Edição 5592) do mês de abril do corrente ano. Não se verificando o quorum necessá-

rio, aguardou-se até as 10:15 horas, para então iniciar a reunião em segunda chamada com qualquer



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20162982757
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ROGER ALEXANDRE SCHEUER (CPF:035.573.149-52)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL
Empresa contratada: CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA EPP

Nº Carteira: PR-126934/D
Nº Vício Crea: -
Nº Registro: 13695

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CPF/CNPJ:
714.986.999-87

000137

Endereço: RUA PERIMETRAL LESTE S/N CENTRO
CEP: 84820000 CRUZ MACHADO PR Fone:
Local da Obra/Serviço: RUA PERIMETRAL LESTE S/N
CENTRO - CRUZ MACHADO PR

CEP: 84620000

Quadra: Lote:

Latitude: Longitude:

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Ativ. Técnica 19 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1100 SERVIÇOS TEC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL
Tipo Obra/Serv 013 EDIFICAÇÕES DE RECREAÇÃO QUALQUER ÁREA
Serviços 002 PROJETO ESTRUTURAL
contratados 050 EXECUÇÃO

Dimensão 210 M2

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20162982757

Data Início 13/07/2016
Data Conclusão 13/11/2016

Vlr Taxa R\$ 195,96 Entidade de Classe 324

Base de cálculo: TABELA VALOR DA OBRA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ MOLDADA (10 PILARES); PROJETO FABRICAÇÃO E MONTAGEM DE 210,00M² DE
ESTRUTURA DE COBERTURA METÁLICA, PROJETO E EXECUÇÃO DOS BLOCOS DE FUNDAÇÃO PARA INSTALAÇÃO DA ESTRUTURA DA
EDIFICAÇÃO ACIMA CITADA.

Insp.: 4940
13/07/2016
CreaWeb 1.08

OBS.: A OBRA SERÁ EXECUTADA NO COLÉGIO MUNICIPAL BOESLAU SOBOTA.

Roger Alexandre Scheuer
Assinatura do Profissional

Declaro estar ciente quanto à
necessidade do atendimento às normas
de acessibilidade, conforme disposto no
art. 11, do Decreto 5.296 de 2004

Assinatura do Contratante

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada
pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

13/07/2016 creaweb.crea-pr.org.br/consultas/imprimeart.asp?VIA=GUIAART&NUMART=20162982757&CODREGTO=610322&SESSAO=f79dih6AeR3q&RE...

Profissional: ROGER ALEXANDRE SCHEUER
Guia referente à ART 20162982757
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

CAIXA	10490.81290 43010.200244 01629.827575 2 68640000019596		
Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002016298275-7	23/07/2016	R\$ 195,96

Autenticação Mecânica

CAIXA Loterias
CAIXA Loterias
CAIXA Loterias
CAIXA Loterias

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

QUINA: sorteios de segunda-feira a sábado. Ap

204-599377051-8

22/JUL/2016

HORA DE 09:45:53

LOT. 14.00622-2

TERM 010972

LOCALIDADE: CRUZ MACHADO

AG. VINCULADA: 0407

COMPROVANTE PAGAMENTO DE
BLOQUETO CAIXA

CÓDIGO DO CEDENTE: 81294

NOSSO NÚMERO: 0

DATA DE VENCIMENTO: 23 JUL 2016

VALOR DO PAGAMENTO: 195,96

1049081290

43010200244

01629827575 2 68640000019596

204-599377051-8

OPGTO=N&V1=ON&V2=ON&V3=ON&NUMART=20162982757&CODREGTO=610322&S... 3/3 2/3

VIA DO CLIENTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Av. Vitória, 167 - Fone/Fax (042) 554-1222
CEP 84620-000 - Cruz Machado - PR
pmcm@pmcm.pr.gov.br

000138

BOLETIM DE MEDIÇÃO 01

MUNICÍPIO:

CRUZ MACHADO

PROJETO: BARRAÇÃO COM PILARES PRÉ-MOLDADOS COM ÁREA DE 210,00 M²

Processo: 169/2016

Dispensa de Licitação: 68/2016

VALOR:

R\$ 40.834,72

EMPRESA CONTRATADA:

CONSTRUTORA SIEDLOWSKI LTDA

CNPJ 00.335.806/0001-30

CONTRATO Nº:

DATA

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: R\$ 40.834,72

VALOR GLOBAL MEDIDO: R\$ 20 417,36
(Vinte mil quatrocentos dezessete reais e trinta
seis centavos)

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO:

ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO BOLES LAU SOBOTA - CRUZ MACHADO - PR

SERVIÇOS EXECUTADOS:

CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO COM PILARES PRÉ-MOLDADOS E COBERTURA METÁLICA
COM ÁREA DE 210,00 M²

Aos vinte nove dias do mês de julho de dois mil e dezesseis, tendo vistoriado a obra em epígrafe, declaramos
como parcialmente concluída, perfazendo 50% (cinquenta por cento) do valor original do contrato.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

TERMO DE CONCLUSÃO:

Tendo em vista a realização da obra com o aceite, damos por atendidos os objetivos em epígrafe.

Engenheiro Civil
SILVIO TYMUS
CREA PR-18915/D

Handwritten signature and '50%' note

8809-7171

8809-7372